



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 165

Nome do Interessado: Paulo Freire

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 22/05/2007

Assunto: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CM/
28/2007

Número de Folhas: 01/01

Observação: Esta lei entra em vigor na data\ de sua publicação aplicando seus efeitos a partir de 1º de abril de 2007



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 164

Nome do Interessado: Paulo Freire

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 22/05/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM/____/2007

Número de Folhas: 01/02

Observação: recompõe os valores de vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Ituiutaba e dá outras providências.



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE LEI CM/ /2.007

RECOMPÕE OS VALORES DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITUIUTABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Ituiutaba autorizado a recompor em 5% (cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2.007, os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos e proventos de aposentadoria dos seus servidores, em conformidade com a recomposição autorizada, no Anexo I do artigo 1º da Lei 3.800 de 25 de maio de 2.006, que passam a ser os seguintes:

ANEXO I

QUADRO DE VENCIMENTOS BASE

Denominação	Vencimento
Assessor Parlamentar	R\$ 2.046,90
Advogado	R\$ 3.232,85
Contador	R\$ 3.232,85
Auxiliar Legislativo I	R\$ 1.459,23
Auxiliar Legislativo II	R\$ 1.047,82
Oficial Legislativo I	R\$ 2.046,90
Oficial Legislativo II	R\$ 759,99
Agente Legislativo I	R\$ 558,45
Agente Legislativo II	R\$ 420,00
Chefe de Setor	R\$ 2.046,90
Diretor	R\$ 3.232,85
Procurador	R\$ 3.232,85
Chefe do Setor de Controladoria	R\$ 3.232,85

Parágrafo Único – Fica assegurado o mesmo índice do *caput* do artigo, também, aos servidores que tenham estabilizado seus vencimentos por força do disposto na lei 2.071 de 06 de maio de 1.991.



Câmara Municipal de Ituiutaba

Art.2º O abono família fixo, concedido ao servidor, fica majorado para R\$ 11,43 (onze reais e quarenta e três centavos).

Art.3º O piso salarial do pessoal da Câmara Municipal beneficiado por esta lei é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), motivo pelo ao servidor que for destinado valor inferior, fica assegurada a percepção do piso.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.007.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 21 de maio de 2.007.
